



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (DO OBJETO):

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS, COMUNICADOS, NOTAS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, para atendimento de necessidades do MPMA, nos termos da tabela estimativa abaixo e em conformidade com as condições e as exigências deste instrumento e ANEXO I.

TABELA - Prestação de serviços continuados de publicações oficiais em jornais de grande circulação local/estadual							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (COLUNA POR CM)	VALOR TOTAL ANUAL	PERÍODO	VALOR TOTAL QUINQUENAL
ÚNICO	Publicações de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias em jornais de grande circulação local/estadual. (CATSER Nº 4227*)	1200	(COLUNA POR CM)	R\$ 17,70	R\$ 21.240,00	5 ANOS	R\$ 106.200,00
VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 21.240,00		
VALOR QUINQUENAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 106.200,00

* Código disponível no Catálogo de Compras do Governo Federal (<https://catalogo.compras.gov.br/>)

1.2. O presente TR visa subsidiar o respectivo procedimento licitatório, observados os critérios de necessidade institucional, oportunidade, conveniência e economia da Administração Superior do MPMA.

1.2.1. Os valores dos itens elencados na referida tabela foram obtidos em compatibilidade com os praticados no mercado, com base em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e propostas de preços encaminhadas por prestadores especializados, que efetivamente demonstraram real interesse em participar da pesquisa de custos e comprovaram, em tempo hábil, sua regularidade fiscal e tributária, para subsidiar o trâmite interno necessário ao vândouro certame licitatório (orçamentos em anexo) para ulterior disputa entre os licitantes interessados.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) e não se enquadram como bens de luxo, em conformidade com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, tendo em vista que as publicações de avisos e editais em jornais são recorrentes e necessários ao adequado funcionamento das atividades institucionais, em cumprimento do princípio constitucional da publicidade, garantindo a transparência dos atos da administração pública, o amplo acesso à informação por parte da sociedade e de potenciais fornecedores, maior previsibilidade no planejamento orçamentário, além de possibilitar ganhos de escala, melhores condições comerciais e estabilidade contratual ao prestador contratado.

1.4. Sugere-se que não haverá necessidade de exclusividade para ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) para os quantitativos descritos na tabela de estimativa de custos deste TR, devido à padronização dos serviços, assim como eventual vantagem da contratação em decorrência da economia de escala, além de prevenir eventual risco de prejuízo à Administração Pública, uma vez que a exclusividade poderá ocasionar preços superiores/inexequíveis ou ausência de fornecedores, ocasionando licitação deserta ou fracassada.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis durante a vigência da contratação.

“ 2026: O MP trabalha para você! ”

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau. São Luís/MA. CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656 / (98) 3219-1657. E-mails: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1.1. Em síntese, o presente TR busca detalhar elementos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação local no Estado do Maranhão, conforme a seguinte motivação:

2.1.2. Exigência Legal¹: Legislações específicas determinam a publicação de informações provenientes de procedimentos licitatórios em jornais diários de grande circulação, além da divulgação em diários oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.1.3. Obediência ao Princípio da Publicidade: Assegurar que as ações ministeriais sejam do conhecimento de todos, permitindo a fiscalização e o controle social;

2.1.4. Ampla Concorrência: Nos processos de compras e contratações, a divulgação em jornais de grande circulação tem potencial para atrair um número maior de interessados, o que aumenta a competitividade e auxilia a obtenção de propostas mais vantajosas;

2.1.5. Imparcialidade e Isonomia: Evitar que a informação sobre licitações e concursos fique restrita a poucos, garantindo igualdade de oportunidades a todos os interessados em participar de certames;

2.1.6. Segurança Jurídica: Assegurar que o edital do certame cumpriu todas as etapas de divulgação exigidas por lei, prevenindo a anulação de processos licitatórios ou concursos por falhas de transparência;

2.1.7. Subsidiar o planejamento estratégico da atuação institucional, a política de comunicação e a tomada de decisões pela Administração Superior do MPMA frente aos órgãos formadores de opinião pública e demais instituições do Sistema de Justiça (Tribunal de Justiça do Maranhão, Ordem dos Advogados do Brasil/Seção MA, Defensoria Pública), além dos Poderes Executivo e Legislativo, cujas ações também refletem em âmbito ministerial.

2.1.8. Necessidade imperiosa de veicular comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação local, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Superior do MPMA, observada a amplitude da divulgação da matéria bem como a economia.

2.2. Igualmente, assinala-se que esses serviços são considerados de natureza continuada, posto que se demonstram habituais e relevantes para o desenvolvimento das atividades-meio e atividades-fim do *Parquet* Estadual, de modo que sua eventual interrupção influirá negativamente e comprometerá o bom andamento institucional.

2.3. O objeto contratual está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme informações e fundamentos desta contratação no Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.) e no Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.), apêndices deste Termo de Referência.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades institucionais do MPMA e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação visa à contratação de serviços contínuos de publicidade legal em jornais, garantindo o cumprimento das exigências de transparência dos atos administrativos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

¹ CRFB/1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:"

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.

[...] § 2º Até 31 de dezembro de 2023, os Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

3.1.1- Essa medida é essencial para assegurar a transparência dos processos administrativos, bem como para garantir a competitividade e lisura nas contratações públicas.

3.1.2- A vindoura contratação abrangerá os serviços de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação, no âmbito local/estadual, de modo a garantir a conformidade com as exigências legais e considerando os princípios de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Superior do MPMA.

3.1.3- Tendo em vista critérios de sustentabilidade e prévia pesquisa sobre os periódicos matutinos de maior circulação e divulgação de informações nacionais, estaduais e locais no âmbito do Estado do Maranhão, conforme averiguação prévia no ETP, poder-se-á exigir que a veiculação das publicações de avisos, editais, notas oficiais e comunicados seja prestada, preferencialmente, em jornais locais de grande circulação estadual, com versão digital, como "O IMPARCIAL" e o "JORNAL PEQUENO".

3.2. Para tal, a deflagração do respectivo certame licitatório observará as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados neste TR, parte integrante do vindouro edital licitatório.

3.3. Nesse sentido, sabe-se que a licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

3.3.1- Optou-se pela sugestão de contratação, via pregão eletrônico, para prestação de serviços de forma continuada, em virtude de melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária.

3.3.2- Acredita-se que este modelo torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de possibilitar redução de custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

3.4. Outrossim, o referido balizamento constitui regra indispensável da competição pelos concorrentes potenciais do pregão, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes e subsidiário ao princípio da publicidade, para atender aos normativos legais impostos à Administração, quanto à necessidade de definição precisa e suficiente do objeto, quantidade e condições de execução que possam essencialmente atender as necessidades institucionais, de forma eficiente e econômica, , ao mesmo tempo em que resguarda a Administração de eventuais prejuízos decorrentes de interrupções no suprimento.

3.4.1. Tendo em vista a natureza desses serviços/bens, assim como a necessidade de contratações frequentes, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de contrato de fornecimento contínuo, sendo este utilizado para *"[...] a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas"* (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021).

3.4.2. Portanto, a vindoura celebração contratual, de forma continuada, trará maior economia processual ao poder público. Podendo ainda ser rescindida, sem ônus a Administração Pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III e Art. 107, Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

DA SUSTENTABILIDADE E DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.1. A contratação do serviço de publicação legal em jornal de grande circulação atende aos princípios de transparência, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021. Conforme o artigo 54, §1º, a ampla divulgação dos atos administrativos garante isonomia e participação equitativa, fomentando a economia local.

4.2. Os critérios de sustentabilidade referem-se à publicidade legal de matérias institucionais em jornais de grande circulação, com versão digital e longo alcance.

4.3. De acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar e considerando prévia pesquisa sobre os periódicos matutinos de maior circulação no Estado do Maranhão, admitir-se-á nas especificações deste TR a indicação de que os serviços de publicidade de avisos, editais, notas oficiais e comunicados seja prestada, preferencialmente, em jornais locais de grande circulação local/estadual, com versão digital, como "O IMPARCIAL" e o "JORNAL PEQUENO, tendo em vista a necessidade de descrever de forma adequada a vindoura execução contratual, conforme preconiza o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.4. As condições de habilitação da LICITANTE serão definidas em edital e serão aferidas por intermédio da verificação de informações e documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme prescrição do artigo 62 da Lei nº 14.133/21, exigindo-se, no que couber, os documentos ali enunciados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS DECLARAÇÕES

4.5. Quanto à qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar:

4.5.1. ATESTADO(S), CERTIDÃO(ÕES) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto especificado neste termo, ou seja, documentos hábeis que demonstrem que a licitante tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto contratual e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação;

4.5.2. Entende-se como compatível, prestação anterior com características similares ao objeto contratual.

4.5.3. Na referida documentação de qualificação técnica, deverão constar dados como: qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prévia prestação de serviços, além da inclusão de nome, documento de identificação e assinatura do declarante local, data, telefone de contato para informações.

4.5.4. Os atestados, as certidões e declarações deverão ser emitidos em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, datados, assinados pela autoridade ou por representante da pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que os expediu e estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, em caso de informações inverídicas.

4.6. Conforme previsão no edital do respectivo certame licitatório, a LICITANTE apresentará também as seguintes declarações:

4.6.1. DE PLENA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, especialmente, quanto ao teor do Termo de Referência (TR), em consonância com sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.6.2. DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos.

4.6.3. DE NÃO PERMISSÃO DE TRABALHOS EM HORÁRIO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE PARA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.7. A proposta comercial fica condicionada à apresentação dos custos respectivos para a prestação de serviços, podendo a LICITANTE se utilizar do modelo inserto no Anexo I deste Termo de Referência.

4.7.1. A proposta final de preços do particular/licitante interessado deverá conter as seguintes informações:

4.7.1.1. Conter PLANILHA conforme ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS), com a indicação dos prazos de validade, de garantia dos serviços e demais informações exigidas;

4.7.1.2. Os preços ofertados na proposta comercial deverão englobar todas as despesas relativas à prestação desses serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive os impostos e as taxas.

4.8. Além dos critérios objetivos da Comissão Permanente de Licitação/PGJ, o julgamento da vantajosidade da proposta vencedora do certame licitatório dar-se-á pelo CRITÉRIO DO MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as especificações correspondentes à prestação regular e eficiente dos serviços a serem contratados e às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.9. Para melhor gestão e fiscalização contratual, não será admitida a subcontratação, permanecendo a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual junto aos órgãos de imprensa (jornais de grande circulação estadual/local), bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

DA VISTORIA

4.10. Não há necessidade de realização de vistoria do local de execução dos serviços ou sede da CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O modelo de execução do objeto envolve o cumprimento fiel do respectivo Edital de licitação, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, das condições e obrigações previstas neste Termo de Referência e conformidade com a respectiva proposta de preços vencedora.

5.2. As publicações institucionais em jornais servem para assegurar o cumprimento dos prazos legais dos processos licitatórios e administrativos da Instituição e devem atender aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção ao artigo 54, § 1º, que estabelece a necessidade de publicação em veículo de comunicação de grande circulação, garantindo ampla divulgação dos editais de licitação e demais atos administrativos do MPMA.

5.3. Trata-se de prestação de serviços, contratada em estimativa compatível às periódicas demandas da Instituição, considerando as contratações anteriores e os respectivos relatórios anuais de usabilidade interna. Dessa forma, a CONTRATANTE não está obrigada a utilizar integralmente a quantidade estimada prevista.

5.4. A seguir, detalha-se a descrição dos métodos e procedimentos de execução dos serviços.

A) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: *A prestação dos serviços tem previsão de início, conforme demandas administrativas e necessidades institucionais, após a conclusão dos trâmites do certame licitatório e da formalização do instrumento contratual.*

B) DO ENVIO DA(S) MATÉRIA(S) PARA PUBLICAÇÃO E DA DATA PARA VEICULAÇÃO DA(S) MATÉRIA(S): A solicitação de publicações de matérias em jornais será feita pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB) da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, através de comunicação eletrônica (*e-mails: biblioteca@mpma.mp.br ou diarioeletronico@mpma.mp.br*) ao(s) e-mail(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, até às 13:00 horas do dia anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria institucional, com os respectivo(s) arquivo(s) eletrônico(s) da(s) matéria(s) que serão publicadas, ou seja, as matérias serão publicadas na edição seguinte ao envio, de modo a atender aos prazos legais dos processos licitatórios e demais procedimentos administrativos.

B.1) A CONTRATADA se responsabilizará junto ao(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual para que a publicação das matérias institucionais ocorra na data indicada pela CONTRATANTE, de segunda-feira a domingo, sem alteração nos preços contratados.

C) DA INDICAÇÃO DO(S) FORMATO(S) PARA PUBLICAÇÃO: No corpo do e-mail da CDB enviado à CONTRATADA, será informada a discriminação das dimensões (tamanho: coluna x cm) da(s) matéria(s) que será(ão) publicada(s) em jornal(is) local(is), admitindo-se variações em função do conteúdo, conforme determinação superior da CONTRATANTE, quanto à amplitude de divulgação das informações institucionais.

D) DOS JORNAL(IS) DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL/LOCAL: Conforme exigido pela legislação vigente, critérios de sustentabilidade ambiental e para maior cobertura de divulgação dos atos e matérias institucionais, a CONTRATADA realizará as publicações dos avisos, editais, notas oficiais e comunicados em reconhecidos jornais locais de grande circulação no Estado do Maranhão, com versão digital e de longo alcance, tais como “O IMPARCIAL” e o “JORNAL PEQUENO”, preferencialmente.

E) DA PUBLICAÇÃO PELA CONTRATADA: Uma vez disponibilizada pela CONTRATANTE a(s) matéria(s) e o(s) formato(s), informadas a(s) data(s) e indicado(s) o(s) jornais para publicação, A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER:

E.1) VERIFICAÇÃO PRÉVIA E ADEQUAÇÃO DAS MATÉRIAS RECEBIDAS: com a inclusão do cabeçalho institucional padrão da CONTRATANTE, fonte padrão de imprensa escrita Arial ou Times New Roman, tamanho 8 para o título

“ 2026: O MP trabalha para você! ”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

e tamanho 6 para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado pela CONTRATANTE.

E.2) OBSERVÂNCIA DE PADRÃO DE QUALIDADE: As publicações devem ser providenciadas pela CONTRATADA, de forma diligente e atenta, com clareza, legibilidade e em conformidade com o formato, tamanho, data, jornal local e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

E.3) ENVIO AOS JORNAL(IS) LOCAL(IS) PARA VEICULAÇÃO: no(s) caderno(s) de notícias dos jornais locais indicados, na data solicitada, salvo na hipótese da impossibilidade em virtude do horário do envio, quando deverá ser inserida no jornal do dia imediatamente posterior ao dia determinado para a veiculação da matéria.

E.3.1) Conforme determinação superior, discricionariamente, a CONTRATANTE poderá realizar agendamento prévio com a CONTRATADA sobre a data conveniente a ser oportunamente realizada a veiculação da matéria em jornal.

E.4) A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ JUNTO AO(S) JORNAL(IS) DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/ESTADUAL PARA QUE A PUBLICAÇÃO DAS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS:

E.4.1) Possa ocorrer na data indicada, de segunda-feira a domingo, sem alteração nos preços contratados pela CONTRATANTE;

E.4.2) Esteja livre de erros de grafia ou formatação.

E.4.3) NÃO seja realizada em páginas de Cadernos Comerciais, tipo “Classificados”, “Classificação” e similares.

F) DO QUANTITATIVO DE PUBLICAÇÕES: O quantitativo anual de publicações de matérias institucionais em jornal(is) de grande circulação indicado na tabela do Item 1 deste TR é meramente estimativo, conforme interesse, necessidade, oportunidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, observada a amplitude da divulgação da matéria bem como a economia, sendo devidas para pagamento ulterior pela CONTRATANTE somente as publicações que forem efetivamente disponibilizadas no(s) caderno(s) de notícias do(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual previamente demandadas à CONTRATADA.

G) DO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÕES: Excepcionalmente, em caráter de urgência, a CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação prévia de publicação de matérias institucionais em jornal(is) local(is) de grande circulação. Para tal, a CONTRATADA será informada através de e-mail(s) e contato(s) telefônicos da CONTRATANTE sobre quais matérias institucionais previamente encaminhadas NÃO deverão ser veiculadas nos jornais.

H) OUTRAS CONDIÇÕES: A CONTRATADA deverá:

H.1) Comunicar à CONTRATANTE por telefone e e-mail acerca de falhas e/ou atraso na veiculação de publicações oficiais (matérias institucionais) em jornais locais encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

H.2) Manter equipamentos e pessoal necessários para o perfeito cumprimento deste contrato, com tecnologias e habilitação adequados aos parâmetros estabelecidos entre as partes.

H.3) Disponibilizar relatório mensal, indicando as datas, formatos/dimensões das publicações realizadas e o(s) jornal(is) de grande circulação local, em que foram veiculadas as matérias institucionais.

H.4) Encaminhar as publicações oficiais veiculadas em jornais de grande circulação local, como apêndices, quando da apresentação da Nota Fiscal / fatura para pagamento mensal.

5.5. O prazo de garantia técnica do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1- Poderá se admitir o uso eventual de comunicações por telefone ou via eletrônica (*e-mail e aplicativos de mensagens*), quando não se exigir o rigor formal ou ausentes prejuízos às partes, em nome da celeridade e efetividade contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar o PREPOSTO DA EMPRESA para adoção de providências urgentes, que devam ser cumpridas de imediato para melhor eficiência das obrigações contratuais.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução pela CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o PREPOSTO DA EMPRESA – representante designado para atuar em seu nome em atos administrativos, com poder de firmar acordos e assumir obrigações – antes do início da prestação dos serviços, com os respectivos meios de contato (e-mail e telefone celular).

6.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro representante para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.9. Os servidores designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça para fiscalizar o contrato são: a) GESTORA: Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos - Analista Ministerial (matrícula nº 263848); b) FISCAIS TÉCNICOS: Karina Maria Torres do Vale - Técnico Ministerial (matrícula nº 1070541) e Abimael Freitas Lopes - Técnico Ministerial (matrícula nº 1065481); c) FISCAL ADMINISTRATIVO: Rômollo de Sá Malta - Técnico Ministerial (matrícula nº 1061555); d) SUPLENTE: Conceição de Maria Lima Guedes - Analista Ministerial (matrícula nº 1069590), todos lotados na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as **infrações** descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

7.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos da CONTRATADA para com a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Além de outros critérios previstos no edital licitatório, verificáveis pela Comissão Permanente de Licitação/PGJMA, o prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de MENOR PREÇO para julgamento das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
ÚNICO	PUBLICAÇÕES DE AVISOS, EDITAIS, COMUNICADOS, NOTAS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/ESTADUAL.	MENOR PREÇO

8.2. Justifica-se a seguir o julgamento da vantajosidade da(s) proposta(s) vencedora(s) para o vindouro certame:

8.2.1. Experiência desta unidade administrativa em gestão de contratos anteriores: do ponto de vista da eficiência técnica e operacional, ao longo dos anos, foi possível acompanhar melhor a qualidade e a eficiência da execução dos serviços de publicação legal em jornais, sob encargo de um (único) contratado, a ser contratado de forma eficiente para plena consecução do objeto contratual;

8.2.2. *Em face da descrição do objeto contratual: com vistas a promover maior competitividade durante o respectivo pregão eletrônico, de modo que os licitantes interessados possam, de maneira realista, melhor formular sua proposta de preços;*

8.2.3. Possibilidade de economia de escala: para prover publicações de matérias, sob responsabilidade de único particular contratado, poderá ocorrer economia na cotação desses serviços e menor custo global contratado;

8.2.4. Natureza similar do(s) item(ns) licitado(s): tratam de publicações oficiais em jornais de grande circulação estadual/local no Estado do Maranhão.

8.3. Assim, essa sugestão de critério de julgamento para a licitação adequa-se aos seguintes resultados contratuais esperados pela Administração Superior do MPMA: melhor execução e gestão contratual, de forma que a prestação a ser realizada pela CONTRATADA se dê em conformidade com a complexidade dos serviços demandados pela CONTRATANTE.

8.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

8.5. No ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência, segue MODELO DE PROPOSTA para as LICITANTES do respectivo certame.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6. Para fins de habilitação, deverá o LICITANTE interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica previstos no Edital de licitação e neste TR.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.7. Pelas características inerentes a esse objeto contratual, a prestação de serviços será parcelada, conforme demanda administrativa do CONTRATANTE, considerando-se a necessidade de divulgação de informações institucionais e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Superior do MPMA, observada a amplitude e obrigatoriedade de publicidade legal da matéria, bem como a economicidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações contratuais e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

“ 2026: O MP trabalha para você! ”

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau. São Luís/MA. CEP: 65076-820.

Telefones: (98) 3219-1656 / (98) 3219-1657. E-mails: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.3. Informar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE as pessoa(s) designada(s) como PREPOSTO(S)/REPRESENTANTES DA CONTRATADA, com dados respectivos de contato pessoal (nome, endereço, telefone fixo ou celular e e-mail), para manter entendimentos junto ao CONTRATANTE, por meio de tratativas junto ao gestor e aos fiscais do contrato e para representá-la durante a execução contratual, para prestar esclarecimentos, atender e eventuais reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

ENDEREÇO-SEDE: CNPJ/MF:
PREPOSTOS/REPRESENTANTES: e
TELEFONES PARA CONTATO: (XX), CEL.: (XX)
E-MAIL(S): e

9.4. Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços cumpram fielmente a obrigação contraída, de tal forma que os serviços de publicações oficiais em jornais de grande circulação estadual/local realizem-se em conformidade com os procedimentos, especificações e prazos determinados neste instrumento, além da expressa observância das obrigações previstas no respectivo Edital licitatório e ulterior instrumento contratual, com absoluta regularidade e eficiência durante o período contratado.

9.5. Efetuar a prestação dos serviços contratados em pleno acordo com a proposta final de preços, formulada com a observância obrigatória do MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, dos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e em conformidade com as demais especificações e condições deste Termo de Referência, além das exigências previstas no respectivo edital licitatório e posterior instrumento contratual.

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, ou seja, deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a(s) matéria(s) veiculada(s) para publicação em jornal(is) de grande circulação local/estadual, nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na prestação dos serviços contratados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo de apuração para eventual aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das solicitações, com a devida comprovação e justificativas, que poderão ser aceitas ou não, a critério do CONTRATANTE.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e no edital licitatório, para comprovação sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.10. Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

9.10.1. Quando da apresentação da Nota Fiscal / fatura para pagamento mensal, encaminhar as publicações oficiais das matérias institucionais em jornais de grande circulação local/estadual realizadas, como apêndices;

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual (ou Distrital, Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.13. Responsabilizar-se pelas demais obrigações sociais, impostos, tributos e contribuições vigentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 9.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da legislação cabível à matéria de licitações e contratos administrativos.
- 9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia ciência e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, respeitando todos os critérios de confidencialidade, segurança e inviolabilidade da CONTRATANTE, aplicáveis aos dados, documentos, processos, regras de negócio, dentre outras informações institucionais.
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e e-mail para contato do(s) Representante(s) legal(is) e Preposto(s).
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, para que a prestação dos serviços ocorra dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos entre as partes.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1. Durante o período contratado, em pleno acordo com sua proposta comercial e procedimentos descritos neste TR, efetuada a publicação, a CONTRATADA enviará exemplar(es) digital(is) das páginas dos jornais locais de grande circulação nos quais as matérias institucionais foram veiculadas.
- 10.2. As páginas digitalizadas das publicações realizadas nos jornais devem ser enviadas pela CONTRATADA ao e-mail da unidade gestora (Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em arquivo(s) de leitor de texto (extensão em .pdf) ou arquivo(s) de imagem (extensão em .jpg);
- 10.3. O recebimento do objeto contratual deverá ser realizado por servidor ou por comissão responsável da unidade gestora, mediante conferência do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta comercial.
- 10.4. Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, na respectiva proposta comercial da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas, salvo fato superveniente devidamente cientificado e acatado pela CONTRATANTE
- 10.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, para cumprir a determinação de correção de eventuais desconformidades, sem prejuízo de apuração das penalidades, quando cabíveis;
- 10.5.1. Atrasos, não correção de irregularidades ou descontinuidade de prestação definida neste Termo de Referência e vintouro instrumento contratual, sem apresentação de justificativas prévias e respectiva tomada de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

providências pela CONTRATADA, poderão acarretar descontos proporcionais no valor a ser pago mensalmente por parte da CONTRATANTE, além de abertura de processo para aplicação de sanções administrativas cabíveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.2. Verificar o desempenho da(s) CONTRATADA(s) por intermédio da equipe de acompanhamento e fiscalização desta contratação;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - 11.4.1. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência de fato(s) sobre irregularidades nos serviços de publicidade legal em jornais de grande circulação estadual/local, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e adotar providências para sanar desconformidades.
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e vindouro contrato.
 - 11.5.1. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo órgão gestor do contrato, referente aos serviços de publicação de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias institucionais em jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, após:
 - 11.5.2. Verificar a conformidade do objeto, das condições e dos prazos referentes à prestação contratual;
 - 11.5.3. Comprovar a regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas).
- 11.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no edital licitatório e neste Termo de Referência.
- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução desses serviços;
- 11.14. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.
- 11.15. Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, a partir da ciência do(s) fato(s), qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo dar, sempre que possível, orientações para sanar irregularidades.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação por fiscal(is) do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.9.1. O prazo de validade;

12.9.2. A data da emissão;

12.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.9.5. O valor a pagar; e

12.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

12.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

12.17. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

12.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

12.18.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

FORMA DE PAGAMENTO

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

12.20. A CONTRATADA enviará a nota fiscal / fatura equivalente à execução mensal das publicações de matérias institucionais no(s) caderno(s) de notícias do(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual, nas datas e formatos previamente indicados.

12.21. A despesa deverá ser devidamente atestada pela unidade gestora, mediante ateste na nota fiscal / fatura.

12.22. Por ocasião de cada pagamento mensal, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio de consulta às certidões negativas respectivas.

12.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

12.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2026*.

12.27. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados

* Data de assinatura do mapa de formação de preços correspondente à avaliação de mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor renascente, por meio de termo aditivo.

12.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.34. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.35. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Conforme tabela constante no Item 1 deste TR, são referidos os seguintes custos ao vindouro procedimento licitatório:

13.1.1. Valor estimado anual: R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais);

13.1.2. Valor quinquenal estimado da contratação: R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. Tendo em vista a forma de execução desta contratação, com pagamento mensal equivalente à execução mensal das publicações de matérias institucionais no(s) jornal(is) de grande circulação local/estadual, esta unidade administrativa sugere a modalidade de EMPENHO ESTIMATIVO (artigo 60, §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64).

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência contratual é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A prorrogação contratual poderá ser formalizada por interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o preenchimento dos requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

15.2.1. Juntada de relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e de que a Administração mantém interesse na continuidade desses serviços;

15.2.2. Manifestação expressa da CONTRATADA sobre seu interesse na prorrogação;

15.2.3. Comprovação da manutenção de suas condições de habilitação da CONTRATADA;

15.2.4. Existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

15.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. O instrumento contratual não poderá ser prorrogado, caso a CONTRATADA houver sido penalizada nas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

16.1. Para os procedimentos desta contratação, serão observados:

- a) Legislação federal e estadual referente às licitações e contratos administrativos (e suas alterações), especialmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Atos normativos do Ministério Público Estadual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Luís/MA, 3 de julho de 2026.

ROMOLLO DE SA
MALTA:80843301368

Assinado de forma digital por ROMOLLO DE
SA MALTA:80843301368
Dados: 2026.07.03 10:57:03 -03'00'

p/MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS
Analista Ministerial - Coordenadora de Documentação e Biblioteca

Conceição de Maria Lima Guedes
Analista Ministerial - Bibliotecária



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A ser apresentada, datada e assinada em papel timbrado da licitante interessada)

**PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS
EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
(CNPJ: 05.483.912/0001-85 - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL)**

I- DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	_____	CNPJ/MF:	_____
ENDEREÇO:	_____		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	_____	CPF.:	_____
CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA:	_____		
E-MAIL(S):	_____ e _____		
TELEFONES PARA CONTATO: (XX)	_____	WHATSAPP / CEL.: (XX)	_____
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	_____	AG:	_____
		C/C:	_____

II- DOS PRAZOS:

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a partir de sua apresentação.
PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias corridos, a partir de sua execução.

III- DA TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CATSER*	QUANTITATIVO ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (COLUNA POR CM)	VALOR TOTAL ANUAL	PERÍODO	VALOR TOTAL QUINQUENAL
ÚNICO	Publicações de avisos, editais, comunicados, notas oficiais e outras matérias em jornais de grande circulação local/estadual	4227 - Publicação Legal / Editais	1.200	(COLUNA POR CM)	R\$	R\$	5 (cinco) ANOS	

OBS: Os preços ofertados nesta proposta comercial englobam todos os custos relativos à prestação desses serviços, tais como: administração, mão-de-obra, lucro da empresa, descontos de agência, seguros, garantia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos, contribuições ou taxas, que possam incidir para a plena execução contratual. E, no caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos valores apresentados neste orçamento para a plena execução contratual.

LOCAL, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA)

DIRETOR / PRESIDENTE / PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

RG.:

CPF.:

“ 2026: O MP trabalha para você! ”

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau. São Luís/MA. CEP: 65076-820.

Telefones: (98) 3219-1656 / (98) 3219-1657. E-mails: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com